

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N ° 9 2 1 / 7 3

Aprovado por Deliberação

em                    16/05/1973

PROCESSO: CEE n° 548/73

INTERESSADO: JANG WON SUH

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IGNEZ LONGHIM DE SIQUEIRA

HISTÓRICO: Jang Won Suh, filho de Ki Suk Suh e de Haeng Keun Park, nascido em Kyeong-Ki, Coréia, em 20 de janeiro de 1960, residente e domiciliado à rua dos Estudantes, 314, em São Paulo, fez os seguintes estudos em seu país de origem:

1 - curso primário com cinco séries, na Escola Primária Daer-Bang, em Seul, Coréia.

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente deseja prosseguir seus estudos na 5ª série do 1º grau, o que poderá ser feito, uma vez, que os cinco anos de primário do sistema, chinês são equivalentes aos primeiros quatro anos do 1º grau de nosso sistema, a sua matrícula na 5ª série do 1º grau independeria do pronunciamento, deste Conselho Estadual de Educação, uma vez que se trata de curso primária, conforme pronunciamento deste Colegiado, exalado no, Parecer CEE - n° 91/72, relatado pelo nobre Conselheiro José Borges dos Santos Júnior.

CONCLUSÃO: O requerente pode matricular-se na 5ª série do 1º grau, sem outras exigências.

São Paulo, 4 de abril de 1973.

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1973

a) Cons. José B. dos Santos Jr - Presidente em exercício